



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº. 197/11, 23 DE FEVEREIRO DE 2.011.

ALTERA O ANEXO II DO QUADRO GERAL DE PESSOAL, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/1993, COM A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 172/09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. – Ficam criados e acrescidos no Anexo II, referentes aos empregos públicos permanentes do Quadro Geral de Pessoal do Município de Espírito Santo do Turvo, da Lei Complementar nº 02/93, com a alteração da Lei Complementar nº 172/09, os seguintes empregos permanentes:

02 – dois empregos permanentes de Auxiliar de Escriturário – referência 01 – 44 Horas Semanais.

§ 1º - Para os empregos previstos no “caput” deste artigo, os requisitos mínimos para a contratação são: Ensino Fundamental Completo ou equivalente e informática.

§ 2º - Cabe ao auxiliar de escriturário a execução de atividades de menor complexidade na área administrativa, além das seguintes:

I - executar, sob a supervisão direta, tarefas administrativas simples e rotineiras;

II – atender ao público, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

III - atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;

IV - duplicar documentos diversos;

V - Arquivar documentos e expedientes diversos segundo normas preestabelecidas;

VI - digitar documentos, textos, tabelas e outros originais;

VII - preencher fichas de registros para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;

VIII - controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com as normas preestabelecidas;

IX - receber material e fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;

X - receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado;

XI - preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;

XII - elaborar, sob a orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;

XIII - fazer cálculos simples;

XIV - operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros e outros;

XV - executar outras atribuições afins.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Registre-se e Publique-se por afixação.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 23 de fevereiro de 2011.



JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

vo

EDITO
vidên-

Contri-

EDITO
provi-

Lei de
ção do

EDITO
e oito

2007,
cente,
ança e

Muni-

VO

cância
il falta
outras

servi-
siste-

cância
idades
pio de

ção de
, e dá

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

HOMOLOGAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

DECLAREI VENCEDORA o objeto do presente certame à empresa abaixo, conforme segue:

PRO-LIFE MEDICINA OCUPACIONAL S/S LTDA - vencedora para a prestação de serviço de atendimento de consulta clínica em pediatria e realização de grupo com mães ou responsáveis para estudos de educação infantil, no valor de R\$ 2.228,00(Dois Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais), valor mensal.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO TURVO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

ROBERTO CARLOS DI BASTIANI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº. 197/11, 23 DE FEVEREIRO DE 2.011 - ALTERA O ANEXO II DO QUADRO GERAL DE PESSOAL, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/1993, COM A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 172/09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (02 VAGAS DE AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO).

Esta Lei Complementar esta afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Esírito Santo do Turvo, 24 de fevereiro de 2011

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EDITAL Nº. 06/2011

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2009

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO 01/2009, abaixo relacionados, obedecida a ordem de classificação, para **CONTRATAÇÃO** nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, para escolha dos empregos permanentes abaixo relacionados:

EMPREGO DE AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO – 2 (DUAS) VAGAS: